



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: 48 3287 6525 - Email: capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300165-06.2018.8.24.0064/SC

AUTOR: AUTO LOCADORA IRIGARAY LTDA/

AUTOR: INTERBRASIL GUINDASTES E TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA

RÉU: PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA (REPRESENTADO, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: SIDINEI MARTINIACKI (REPRESENTANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Acolho manifestação ministerial de evento 868 e por consequência, defiro os pedidos do administrador judicial realizados no evento 857:

a) Proceda-se a restrição de transferência sobre o veículo de Placa ITJ-8216 (ev. 836);

b) Realize consulta completa e atualizada, via RENAJUD, de ativos da massa, constando todas as informações possíveis, permitidas pelo sistema;

b.1) Sobrevindo aos autos, intime-se o administrador judicial para manifestação em 05 (cinco) dias.

c) Autorizo a inclusão das custas apontadas pelo 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC a lista de créditos a serem suportados pela massa falida (extraconcursais - art. 84, III, da LRF, com a redação antes da mudança) e pagas oportunamente.

c.1) Oficie-se ao referido Ofício de Registro de Imóveis.

d) Expeça-se ofício ao BANCO SANTANDER S/A, a fim de que providencie o imediato encerramento da conta da falida, na forma do artigo 121 da Lei n.º 11.101/05, encaminhando ao Juízo o saldo da conta na data de seu encerramento, acompanhado de extrato comprobatório;

d.1) Sobrevindo aos autos, intime-se o administrador judicial para manifestação em 05 (cinco) dias.

e) Determino a imediata alienação do(s) bens pertencentes a sociedade empresária falida e arrecadados ao acervo da massa falida, na modalidade de leilão, por lances orais, presencial e online (híbrido - simultaneamente) (art. 142, I, da Lei n.º 11.101/2005 - redação dada pela Lei n.º 14.112/2020), à luz do art. 140 da Lei n.º 11.101/2005, cujas formas deverão ser apreciadas pelo leiloeiro oficial para verificar a mais vantajosa em favor da massa falida no momento da liquidação dos ativos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

f) Autorizo a modalidade de pagamento dos ativos a serem alienados na seguinte forma: a) 1.^a HASTA – à vista pelo preço da avaliação; b) 2.^a HASTA - não inferior a 50% (cinquenta e um) do valor da avaliação (dentro de 15 dias, contados da primeira chamada), consoante se infere do art. 142, §3.^o-A, da Lei n.º 11.101/2005 (redação dada pela Lei n.º 14.112/2020), poderá ser parcelado 90% (noventa por cento do saldo remanescente) em até 30 (trinta) parcelas sucessivas e iguais, sem carência e acrescidas de correção monetária pelo INPC. Em caso de atraso das parcelas incidirá multa de 20% sobre o valor da parcela atrasada, acrescida de correção monetária e de juros de mora em 1% ao mês, devendo os imóveis ficarem gravados com cláusula de hipoteca;

g) Nomeio JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, Matrícula: AARC/234 (Rodovia José Carlos Daux,4150, Saco Grande - Florianópolis/SC, 88032-005, (48)3025-1010, (48)3025-1250, **gerencia@nogari.com.br**, **leiloes.sc@nogari.com.br**, **www.nogarileiloes.com.br**,) como leiloeiro oficial para proceder a avaliação e a alienação do ativo arrecadado ao acervo da massa falida, conforme indicado, com base no art. 43 do Decreto n.º 21.981/32, devendo o leiloeiro oficial observar as regras legais de estilo, em especial, aquelas ínsitas no art. 142, §3.^o-A, da Lei n.º 11.101/2005 (redação dada pela Lei n.º 14.112/2020);

g.1) Intime-se o leiloeiro nomeado JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS, para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, ciente que se incumbirá, entre outras providências de sua responsabilidade, a, a avaliação do bem e a designação de data para a realização da hasta pública;

g.2) Compete igualmente ao leiloeiro a observância da legislação aplicável e, em especial, do disposto nos arts. 882, 884, 886, 887 e 891 todos do CPC;

c.3) Arbitro em 5% a remuneração do leiloeiro, calculado com base no valor da arrematação, de acordo com o artigo 24 e parágrafo único do Decreto n. 21.981/32;

g.4) Esse valor será pago pelo arrematante, desde que a hasta pública se concretize, porque a atividade em comento sujeita-se ao risco do negócio;

g.5) Contudo, frustrada a hasta pública, o leiloeiro tem direito ao ressarcimento pelas despesas devidamente comprovadas referentes aos atos preparatórios realizados, nos termos do art. 40 do mencionado decreto;

g.6) Uma vez designada data para a realização do ato, providencie-se as intimações necessárias;

g.7) Com a alienação do ativo, intime-se o Ministério Público

h) Aceitando o Sr. Leiloeiro o encargo, determino a avaliação dos bens (evento 806) em 15 (quinze dias). Sendo apresentado aos autos, intimem-se a falida e sucessivamente a administradora judicial para manifestação em 15 (quinze) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

i) Não sendo apresentadas objeções, proceda-se nos termos da presente decisão. Havendo discordância quanto ao valor indicado pelo sr. Leiloeiro, voltem os autos conclusos para deliberação a respeito.

j) Por fim, oficie-se à antiga Administradora Judicial Muller Assessoria Empresarial e Finanças - ME conforme requerido pelo Ministério Público em sua manifestação no evento 868.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310051942816v3** e do código CRC **a2a5cfaa**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ HENRIQUE BONATELLI
Data e Hora: 22/11/2023, às 15:53:33

0300165-06.2018.8.24.0064

310051942816.V3